

## Certificado de contumácia

### 1. Quem pode pedir um certificado de contumácia?

- a) O próprio;
- b) Os ascendentes relativamente a descendentes menores;
- c) O tutor ou curador de incapaz;
- d) Um terceiro expressamente autorizado por escrito para esse ato pelo próprio;
- e) Um terceiro com a finalidade de acautelar interesses ligados à celebração de negócio jurídico com contumaz ou para instruir processo da sua anulação.

### 2. Como posso autorizar um terceiro a pedir o meu certificado de contumácia?

Mediante uma declaração escrita, na qual conste:

- a) A identificação da pessoa que autoriza (nome completo e número do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade, ou de outro documento de identificação idóneo, como passaporte ou título de residência);
- b) A identificação da pessoa autorizada (nome completo e número do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade, ou de outro documento de identificação idóneo, como passaporte ou título de residência);
- c) A assinatura da pessoa que autoriza, conforme o documento de identificação mencionado na declaração.

Esta declaração deve ser apresentada pela pessoa autorizada juntamente com os documentos referidos em [5](#).

### 3. Como é efetuado o pedido?

O pedido será presencial e efetuado verbalmente pela pessoa que o apresenta, não sendo necessário nenhum impresso. Apenas deverá ser assinado um recibo do pedido.

**4. Sendo o próprio o que devo apresentar para efetuar o pedido?**

Deve apresentar o seu cartão de cidadão ou bilhete de identidade, ou outro documento de identificação idóneo para esse efeito (documento válido e atual, com fotografia).

Se não possui documentos válidos em consequência da situação de contumácia, o pedido pode ser formulado com menção dessa circunstância e apresentação de documentos caducados, mas a emissão é sempre precedida de análise e decisão dos serviços centrais.

**5. Sendo um terceiro autorizado ou em representação do próprio o que devo comprovar para efetuar o pedido?**

**a) Que pode efetuar o pedido. Conforme o caso:**

➤ Se for ascendente:

Comprovando que é ascendente de menor;

➤ Se for um terceiro autorizado, apresentando:

Declaração de autorização do próprio;

Documento de identificação que o identifique como a pessoa autorizada;

Cópia do documento de identificação do próprio que permita conferir a respetiva assinatura na declaração.

➤ Se for tutor ou curador:

Comprovando que é tutor ou curador do titular, incapaz.

**b) Os dados de identificação da pessoa de quem é pedido o certificado, apresentando o cartão do cidadão ou bilhete de identidade (ou sua cópia), ou outro documento de identificação idóneo para esse efeito.**

Se a pessoa de quem é pedido o certificado não possui documentos válidos em consequência da situação de contumácia, o pedido pode ser formulado com menção dessa circunstância e apresentação de documentos caducados, mas a emissão é sempre precedida de análise e decisão dos serviços centrais.

**6. Sendo um terceiro, não autorizado nem em representação do próprio, o que devo comprovar para efetuar o pedido?**

- a) Que está a efetuar o pedido com a finalidade de acautelar interesses ligados à celebração de negócio jurídico com contumaz ou para instruir processo da sua anulação;
- b) Os seus dados de identificação, mediante apresentação de um documento de identificação válido e atual, com fotografia;
- c) Os dados de identificação da pessoa de quem é pedido o certificado (nome completo e número do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade ou nome completo, data de nascimento e naturalidade), mediante declaração.

**7. Qual é o preço do certificado de contumácia?**

O preço do certificado é de € 4, a pagar no ato do pedido.

**8. Onde posso pedir o certificado de contumácia?**

Presencialmente, em qualquer dos postos de atendimento onde é possível a emissão de certificados:

- Nos [Balcões dos Serviços de Identificação Criminal](#) (DSIC);
- Em [Unidades Centrais ou Juízos de Proximidade de Secretarias de Tribunais de Comarca](#);
- Nos [Espaços do Cidadão](#) onde este serviço esteja presente (deve verificar os serviços disponíveis em cada posto);
- Nas [Lojas da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão](#) (RIAC) da Região Autónoma dos Açores

## 9. Como posso pedir um certificado de contumácia se estiver no estrangeiro?

Se residir no estrangeiro, deve imprimir o [formulário de requerimento](#), que depois de preenchido e assinado, deverá ser remetido a estes serviços por via eletrónica ou via postal.

O formulário deve ser totalmente preenchido e assinado (de acordo com as instruções) e remetido aos Serviços de Identificação Criminal por qualquer via (via postal, fax, ou correio eletrónico) acompanhado de:

- a) Cópia do seu cartão do cidadão ou bilhete de identidade, ou de outro documento de identificação válido e idóneo com assinatura;  
(Se a pessoa de quem é pedido o certificado não possui documentos válidos em consequência da situação de contumácia, o pedido pode ser formulado com menção dessa circunstância e apresentação de documentos caducados mas a emissão é sempre precedida de análise e decisão dos serviços centrais)
- b) Pagamento da quantia devida, ou comprovativo desse pagamento.

Correio eletrónico: [sicrim@dgaj.mj.pt](mailto:sicrim@dgaj.mj.pt)

Morada: Direção-Geral da Administração da Justiça, Serviço de Consulados, Av. D. João II, nº 1.08.01 D/E, Piso 13º- DSIC, 1990-097 Lisboa, PORTUGAL  
Fax: +351 211 545 113

O certificado será remetido para o endereço eletrónico que indicar ou, se o pretender, por correio, simples ou registado, para a morada que indicar.

Nota: o certificado enviado por correio postal é apenas impressão da versão eletrónica.

### 9.1. Qual o preço a pagar?

A taxa de emissão devida é de € 4 (quatro euros).

Se optar por receber o certificado por correio eletrónico o valor a pagar é € 4;

Caso pretenda a remessa do certificado por via postal, acresce o valor de € 3,25, perfazendo o total de € 7,25.

Nota: apenas são aceites Euros.

## 9.2. Como posso efetuar o pagamento?

O pagamento pode ser efetuado por uma das seguintes formas:

a) **Transferência bancária (\*):**

- EUR (EUROS) via Sistema TARGET da Zona Euro (Euro Target System)

IBAN: PT50 0781 0112 01120013955 85

Código bancário internacional (BIC SWIFT): IGCPPTPL

Banco: IGCP

Nome da entidade beneficiária: Direção-Geral da Administração da Justiça

Morada da entidade beneficiária: Av. D. João II, nº 1.08.01 D/E, Pisos 9º ao 14º, 1990-097 Lisboa, PORTUGAL

Banco: IGCP

Morada da agência bancária: Avenida da República, 57, 1050-189 Lisboa, Portugal

- EUR (EUROS) via outros Sistemas (OTHER SYSTEMS)

Pay to - The Chase Manhattan Bank - Frankfurt (CHASDEFX)

For the account of - The Chase Manhattan Bank - London (CHASGB2L)

Account number - 6231400604

For further credit to - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E

Account number - 23631401

Ref.<sup>a</sup> - 0781 0112 0112 0013 9558 5

(\*). No caso de pagamento por transferência bancária, deve preencher o anexo ao formulário.

b) Remessa de numerário (de acordo com os regulamentos postais)

c) Cheque sobre banco português, ou com representação em Portugal - emitido à ordem de IGCP;

d) Vale postal internacional - Nome da entidade beneficiária: Direção-Geral da Administração da Justiça, Morada: Av. D. João II, nº 1.08.01 D/E, Piso 13º- DSIC, 1990-097 Lisboa, PORTUGAL;

### 9.3. Em alternativa pode outra pessoa, em Portugal, pedir o meu certificado?

Sim, é possível, desde que essa pessoa esteja autorizada por si a fazer esse pedido. Toda a informação sobre esta possibilidade em:

*Como posso autorizar um terceiro a pedir o meu certificado de contumácia?*

*Sendo um terceiro autorizado ou em representação do próprio o que devo comprovar para efetuar o pedido?*

### 10. Qual é o prazo de emissão do certificado?

Local de apresentação do pedido	Com exibição de cartão do cidadão ou de BI válido	Com exibição de outro documento de identificação válido
<a href="#">Balcões dos Serviços de Identificação Criminal</a>	Imediato (1)	Imediato (1)
Tribunais	Imediato (1)	3 dias úteis
Outros serviços (EdC e RIAC)	Imediato (1)	3 dias úteis (mais prazo de expedição postal para a morada indicada pelo requerente)
Pedidos recebidos do estrangeiro	5 dias úteis (2)	5 dias úteis (2)

(1) Exceto se existirem impedimentos técnicos relativos à identificação da pessoa ou à informação a certificar, caso em que será emitido no prazo máximo de três dias úteis (exceto se for solicitado ao requerente, nesse prazo, algum esclarecimento complementar).

(2) Após receção de todos os documentos necessários e confirmada a receção do pagamento.

<><><>